

PROJETO DE LEI N° 3.582, DE 2004 (DO PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre instituição do Programa Universidade para Todos - PROUNI, e dá outras providências

EMENDA N.º , DE 2004

Dê-se ao inciso I do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º

I – a aluno que tenha cursado a educação básica completa em escola da rede pública; ou

.....”

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha o presente Projeto, o objetivo do programa é democratizar o acesso à universidade àqueles que realmente necessitam, ou seja, alunos oriundos de escolas públicas e de classes populares. O dispositivo que ora se pretende alterar, no entanto, isso não assegura.

De fato, a permanecer a redação enviada pelo Poder Executivo, poder-se-á somente cursar o ensino médio em escola pública para ter acesso ao programa, excluindo aqueles que realmente necessitam de inclusão social para o trabalho, cidadania e qualidade de vida através da educação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2004.

**Deputado JOSÉ CARLOS AELUIA
PFL/BA**